

da Portaria nº 158, de 21 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.948, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de julho de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 301/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SEI Nº 0014.013811.00262/2025-89

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 297.976,81 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRA-TADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos re-cursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 10 de julho de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante

Ilza Maria Souza da Silva - Ilza M S da Silva – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 295/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 - CPL 02

PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00103/2022-25

ATA SRP Nº 178/2022

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do CONTRA-TO/SEE Nº 295/2022, que tem por objeto a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Xapuri/AC, nos termos dos Artigos 57, II e § 2º, 40, XI e 55, III da Lei nº 8.666/93 e Lei Nº 10.192/2001, tudo em conformidade com o PARECER Nº 492/2025/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de julho de 2025 com término em 19 de julho de 2026.

DO PREÇO: O valor total do presente termo aditivo reajustado é de R\$ 172.960,00 (cento e setenta e dois mil novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico -

Programas de Trabalho: · 717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção e 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001 e 1.553.0200. · 717.601.2136.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.540.0300. · 717.001.2095.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.573.0100;

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 17 de julho de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante e Rondinele Barros de Lima - Lopes Serviço e Comércio LTDA – EPP- Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 315/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0014.013886.00023/2025-64

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020, para atender as necessidades do Departamento de Licitações e Contratos/SEE, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência evento SEI Nº 0014.013886.00023/2025-64.

DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 27.965,70 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro (PJ); Fonte: 1.500.1001.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 meses e sua eficácia se dará a partir de sua publicação.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de Julho de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante

Rudimar Barbosa dos Reis – NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

EDITAL Nº 002/2025/SEE, DE 18 DE JULHO DE 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público o processo seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de Formação Inicial da Escola de Música do Acre (EMAC) para o ano letivo de 2025, conforme as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de Formação Inicial em Música, a serem oferecidos pela EMAC na cidade de Rio Branco – Acre.

1.2. Os cursos serão ministrados na modalidade presencial.

1.3. Os cursos serão oferecidos gratuitamente, sem qualquer custo de mensalidade para os alunos matriculados.

1.4. Serão ofertadas 100 (cem) vagas de ingresso imediato para os diversos cursos distribuídos nos turnos matutino, vespertino e noturno e, em igual quantidade, para composição do cadastro de reserva.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser efetivadas na sede da EMAC, localizada na Avenida Central, nº 92, Conjunto Tucumã II, Bairro Distrito Industrial.

2.2. O preenchimento das vagas ocorrerá conforme a ordem de chegada dos interessados ao processo de inscrição, condicionando-se a efetivação da matrícula ao critério de aprovação em teste de aptidão musical.

2.3. O teste de aptidão musical será realizado pelos professores da EMAC.

2.4. O período de inscrição para alunos que estudam em escolas públicas e para membros da comunidade com idade mínima de 18 anos será de 22 a 25 de Julho 2025, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

2.5. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição poderá acarretar a desclassificação do candidato.

2.6. No ato da inscrição, o candidato ou representante legal (no caso de menores de idade) deverá optar por apenas 01 (um) turno de aula (matutino, vespertino ou noturno), reservado o período noturno para os candidatos maiores de idade.

2.7. A inscrição é condicionada a escolha de apenas 01 (um) instrumento por candidato, vedada a escolha de segunda opção.

2.8. A constatação de matrícula em dois ou mais instrumentos pelo mesmo candidato acarretará a sua eliminação imediata ou o cancelamento de suas respectivas matrículas.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas dos períodos matutino e vespertino estão disponíveis exclusivamente para os alunos de escolas públicas ou particulares que estejam regularmente matriculados no Ensino Básico, abrangendo o Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e o Ensino Médio.

3.2. As vagas do período noturno serão destinadas a alunos a partir do 6º ano do Ensino Fundamental II e a interessados da comunidade com idade mínima de 18 anos, que não estejam cursando o Ensino Básico.

3.3. Serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas para jovens em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam cumprindo medidas socioeducativas.

3.4. Entende-se por situação de vulnerabilidade social, a situação de crianças e adolescentes que estejam sob medida protetiva por determinação judicial, em razão da violação de direito – como abandono, negligência ou violência – ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por parte da família, incluindo-se àqueles que estejam sob os cuidados de família acolhedora, em acolhimento institucional e/ou cumprindo medida sócio educativa.

3.5. Serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, conforme os princípios da inclusão e da igualdade de oportunidades previstos na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). O percentual fixado observa parâmetro análogo ao adotado no âmbito da Administração Pública Federal, conforme o § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, ainda que este não seja diretamente aplicável à presente seleção educacional.

3.6. Os candidatos às vagas reservadas de acordo com os itens 3.3 e 3.5 também serão submetidos aos testes de aptidão musical.

3.7. O preenchimento das vagas pelos candidatos está condicionado à aprovação em teste de aptidão musical.

3.8. O processo seletivo é destinado ao preenchimento das vagas remanescentes no CURSO FORMATIVO INICIAL MUSICAL I.

3.9. Os turnos estão distribuídos conforme a relação abaixo, sendo possível a escolha de horário de aula durante o ato da matrícula, de acordo com a disponibilidade de vagas:

MATUTINO				
INSTRUMENTO	VAGAS	TURNO	DIA	REQUISITOS
VIOLÃO	3	Matutino	Quinta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
VIOLÃO	2	Matutino	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3º ano do Ensino Médio
CANTO	6	Matutino	Quarta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
CANTO	4	Matutino	Quinta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
CANTO	5	Matutino	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3º ano do Ensino Médio
VIOLINO	3	Matutino	Quarta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
VIOLINO	1	Matutino	Quinta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
CONTRABAIXO	3	Matutino	Segunda-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
CONTRABAIXO	4	Matutino	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3º ano do Ensino Médio
TECLADO/PIANO	1	Matutino	Quarta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
TECLADO/PIANO	4	Matutino	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3º ano do Ensino Médio
BATERIA	1	Matutino	Segunda-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
BATERIA	1	Matutino	Quarta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
BATERIA	3	Matutino	Quinta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
BATERIA	2	Matutino	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3º ano do Ensino Médio
GUIARRA	3	Matutino	Segunda-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
GUIARRA	1	Matutino	Quarta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
GUIARRA	6	Matutino	Quinta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental

VESPERTINO				
INSTRUMENTO	VAGAS	TURNO	DIA	REQUISITOS
VIOLÃO	1	Vespertino	Segunda-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
VIOLÃO	1	Vespertino	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3º ano do Ensino Médio
CANTO	5	Vespertino	Segunda-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
CANTO	5	Vespertino	Quarta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
CANTO	1	Vespertino	Quinta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
CANTO	3	Vespertino	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3º ano do Ensino Médio
BATERIA	1	Vespertino	Quinta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
GUIARRA	2	Vespertino	Quarta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
GUIARRA	3	Vespertino	Quinta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
GUIARRA	2	Vespertino	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3º ano do Ensino Médio
CONTRABAIXO	3	Vespertino	Segunda-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
CONTRABAIXO	2	Vespertino	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3º ano do Ensino Médio
CAVACO	5	Vespertino	Quarta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
UKULELÊ	1	Vespertino	Quinta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental

NOTURNO				
INSTRUMENTO	VAGAS	TURNO	DIA	REQUISITOS
GUIARRA	5	Noturno	Quinta-feira	Com idade mínima de 18 anos
VIOLINO	5	Noturno	Quinta-feira	Com idade mínima de 18 anos
VIOLÃO	2	Noturno	Quarta-feira	Com idade mínima de 18 anos

4. DO CRONOGRAMA

Inscrições destinadas a alunos matriculados no ensino regular e a membros da comunidade com 18 anos ou mais (período noturno).	22/07/2025 a 25/07/2025
Prova de aptidão musical para a comunidade e alunos de ensino regular.	28/07/2025 a 31/07/2025
Divulgação dos alunos aprovados para vagas remanescentes.	01/08/2025
Início do Ano Letivo.	04/08/2025

5. DO TESTE DE APTIDÃO MUSICAL

5.1. O teste de aptidão musical será realizado nas dependências da EMAC, considerando o horário em que o candidato pleitear a sua vaga.

5.2. O teste de aptidão musical será elaborado e aplicado pelos professores da EMAC.

5.3. O teste de aptidão musical tem como objetivo avaliar a capacidade do candidato para ocupar as vagas remanescentes dos cursos que estão em andamento no ano letivo de 2025, respeitado o percurso formativo inicial da EMAC.

5.4. O teste de aptidão musical será avaliado através de notas de 0 a 10 pontos.

5.5. O teste será dividido em 02 (duas) etapas, podendo o candidato obter o máximo de até 5 (cinco) pontos em cada uma das referidas etapas.

5.6. A primeira etapa será voltada para a capacidade do candidato em ouvir e reproduzir igualmente, bem como destinada à identificação de ritmos percussivos, células rítmicas ou melodias, devidamente predeterminadas pelo professor avaliador.

5.7. O teste de aptidão musical é específico para a área vocacional escolhida pelo candidato.

5.8. O teste de aptidão musical terá caráter eliminatório, sendo admitidos apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

5.9. Será considerado inapto o candidato que não atingir a pontuação de 7,0 (sete) pontos.

6. DA MATRÍCULA

6.1. O candidato aprovado no teste de aptidão musical deverá realizar a matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Cópia da Certidão de Nascimento, Registro Geral (RG) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia do comprovante de endereço;

c) Cópia da declaração de matrícula em escola de Ensino Regular, quando for o caso.

6.2. A apresentação da declaração de matrícula escolar é obrigatória para os alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

6.3. Será concedido o prazo de até 07 (sete) dias para a entrega da declaração de matrícula escolar, além do prazo específico para a entrega dos demais documentos.

6.4. No ato da matrícula, o candidato com deficiência intelectual e/ou transtornos também deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do laudo médico, constando as informações sobre a deficiência e/ou transtorno do candidato;
- b) Cópia do documento comprobatório de que o candidato está recebendo acompanhamento clínico e Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- c) Cópia da receita médica, caso o candidato esteja fazendo uso de medicamentos.

6.5. O candidato que cumpre medida sócio educativa deve apresentar carta de recomendação emitida pelo Instituto Socioeducativo (ISE) e poderá efetivar a matrícula somente se acompanhado por tutor ou responsável legal.

6.6. O candidato acolhido em estabelecimento de acolhimento institucional ou abrigo, bem como aquele que esteja em situação de vulnerabilidade social, deverá apresentar declaração emitida pelo Conselho Tutelar, estando sua matrícula condicionada à presença do respectivo tutor ou responsável legal.

6.7. O candidato que cumpre medida socioeducativa deve apresentar declaração emitida e assinada pelo responsável da instituição em que cumpre a respectiva medida.

Parágrafo único. A efetivação da matrícula está condicionada à apresentação dos documentos originais, devidamente acompanhados de suas respectivas cópias.

7. DA ROTINA DAS AULAS

7.1 As aulas serão presenciais e ocorrerão nas dependências da EMAC, localizada no Conjunto Tucumã II, Avenida Central, nº 92, Distrito Industrial.

7.2 Como parte do Processo Formativo, o aluno deverá estudar todas as disciplinas previstas no currículo escolar.

7.3. Os candidatos aprovados neste edital deverão, obrigatoriamente, participar dos aulas de teoria musical, que ocorrerão mensalmente na EMAC, às sextas-feiras ou aos sábados, conforme o turno que o aluno estiver matriculado.

7.4. O aluno que faltar às aulas, sem justificativa, por 3 (três) vezes consecutivas terá a sua matrícula cancelada, e sua vaga será automaticamente disponibilizada ao próximo candidato, conforme a ordem de classificação.

7.5. As aulas regulares acontecerão 01 (uma) vez por semana.

7.6. Considera-se justificativa de faltas a apresentação de motivo legal que tenha impedido o aluno de comparecer às aulas.

7.7 Será permitida a justificativa de faltas em até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do ano letivo.

7.8. Os alunos maiores de 18 anos, ou os responsáveis legais pelos menores de idade, deverão apresentar à Coordenação Pedagógica o documento comprobatório que justifique a(s) ausência(s), devidamente datado, constando o carimbo e a assinatura do responsável pela emissão do documento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a ocorrência da falta.

7.9. Os documentos que justificam as faltas são os seguintes:

- a) Atestado médico, psicológico, odontológico ou declarações de comparecimento à consulta;
- b) Nota de internação hospitalar e;
- c) Cópia de Certidão de Óbito (grau de parentesco: pai, mãe, irmão, cônjuge, filho, avós, padrasto, madrastra ou enteados).

7.10. Ao término do ano letivo, o horário e/ou dia de estudo do aluno poderá ser alterado, conforme a necessidade da EMAC em atender novas turmas.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Não será possível a mudança de instrumento no decorrer do curso.

8.2. O cadastro de reserva previsto neste edital restringe-se ao preenchimento de vagas remanescentes para o ano letivo de 2025.

8.3. Estão impedidos de participar deste edital os candidatos que conquistaram vagas no Edital 001/2024 e, posteriormente, desistiram no mesmo ano letivo.

8.4. Considera-se aquele que, sem justificativa legal, ultrapassar o limite máximo de faltas previsto no Regimento Interno da EMAC, sendo considerado o número de 03 (três) faltas consecutivas ou o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas alternadas durante o ano letivo.

8.5. Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo.

Rio Branco – AC, 18 de julho de 2025.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0014.015399.00170/2024-80

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, decido por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR todos os atos e decisões da Comissão para avaliação e classificação, referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025, em favor de:

1. GARISSON SILVA DE MOURA (CPF: 017.807.642-27), para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 39, no valor total de R\$ 30.229,76 (trinta mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos);
2. ILVÂNIA SILVA DO NASCIMENTO PUYANAWA (CPF: 001.877.402-40), para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 39, no valor total de R\$ 30.229,76 (trinta mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos);
3. ELIENE LIMA DA SILVA (CPF: 773.269.622-00), para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 39 no valor total de R\$ 30.229,76 (trinta mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos);
4. MARTA DA SILVA ARAUJO PUYANAWA (CPF: 022.658.082-29), para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 39, no valor total de R\$ 30.229,76 (trinta mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos);
5. ELIEL ROSAS DA SILVA PUYANAWA (CPF: 047.201.882-57), para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 39, no valor total de R\$ 30.229,76 (trinta mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos);
6. MARIA DELOURDES ROSA BATISTA PUYANAWA (CPF: 638.932.742-00), para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 39, no valor total de R\$ 30.229,76 (trinta mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos);
7. ANTÔNIO PAULO MUNIZ DE ALMEIDA (CPF: 790.206.402-59), para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 39, no valor total de R\$ 30.229,76 (trinta mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos);
8. RAQUEL ARAUJO ALVES PUYANAWA (CPF: 036.072.092-78), para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 39, no valor total de R\$ 30.229,76 (trinta mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos);
9. CLEISON MUNIZ DE ALMEIDA PUYANAWA (CPF: 005.255.252-70), para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 39, no valor total de R\$ 30.229,76 (trinta mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos);
10. MARIA JOSÉ ARAUJO ALVES PUYANAWA (CPF: 071.332.622-07), para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 39, no valor total de R\$ 30.229,76 (trinta mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos);
11. ELIVANHA CALISTA KAXINAWÁ (CPF: 012.774.582-35), para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 39, no valor total de R\$ 30.229,76 (trinta mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos);
12. FRANCISCO EVILÁZIO ALVES DE OLIVEIRA (CPF: 412.803.182-87), para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, no valor total de R\$ 37.142,18 (trinta e sete mil cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos);
13. PAULO CESAR DE OLIVEIRA SILVA (CPF: 308.287.322-72), para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, no valor total de R\$ 37.142,18 (trinta e sete mil cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos);
14. LEANDRA MACIEL DE MATOS (CPF: 701.946.722-98), para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, no valor total de R\$ 17.837,87 (dezessete mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos);
15. RONALDE OLIVEIRA SILVA NUKINI (CPF: 052.832.512-41), para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, no valor total de R\$ 37.142,18 (trinta e sete mil cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos);
16. JOSÉ DEVANIR SILVA DE SOUZA (CPF: 478.275.302-06), para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24,